Lei nº 74

O cidadão João Misságlia, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Mirim decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - A zona perimétrica geral da cidade de Mogi Mirim compreenderá tôda a área situada dentro dos limites seguintes:

Perímetro Urbano

O perímetro urbano principia na frente da Estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de onde parte com 3 rumos de S 10º 12 W e segue na distância de 1008 metros, fazendo uma deflexão de 87º52'; na distância de 287 metros, faz deflexão de 84º à direita; segue na distância de 430 metros, fazendo nova deflexão à esquerda de 46º30'; percorrendo mais ou menos 850 metros, alcança o Ribeirão Santo Antônio pelo qual desce até à parte da Avenida Saudade, e, daqui, por uma reta, até à Avenida Saudade, a 30 metros do cemitério; faz um ângulo à direita de 84º15', continua numa distância de 600 metros, até à rua do Jucura, onde faz nova deflexão à direita de 75º20' e vai em reta até à passagem de Maladouro, na Estrada de Ferro; daqui segue 450 metros por esta estrada de ferro, virando à esquerda uma deflexão de 93º e, percorrendo a distância de 755 metros, faz deflexão à direita de 85º40'; segue mais 400 metros e deflexiona à direita 88º, percorrendo uma distância de 818 metros até chegar em frente à Estação férrea, onde teve princípio.

começa no Rio Meogi-Mirim em frente ao Mercado Municipal, de onde parte com o rumo de S 48°18' E e, percorrendo à distância de 1100 metros, faz uma deflexão de 90° à direita e prossegue numa extensão de 1755 metros, deflexionando 44°40' à direita; segue em reta uma distância de 800 metros, onde faz ângulo de 15° à direita, continuando numa distância de 1715 metros, faz ângulo de 45° à direita, percorre em reta 1070 metros até o cruzamento da estrada de Aconchal com a estrada do Rio; neste ponto deflexiona 49°20' à direita, segue numa extensão de 600 metros, vira à direita fazendo neste ponto, digo fazendo uma deflexão de 16°40', continua por uma reta de 1595 metros, fazendo neste ponto um ângulo de 87°55' à esquerda; percorre mais 1160 metros, deflexiona 88°25' à esquerda; percorre mais, digo, deflexiona 88° à direita e segue por uma reta até alcançar o Rio Meogi-Mirim pelo qual sobe até o ponto inicial.

Artigo 2º)- A zona perimétrica urbana da vila de Posse de Ressaca, compreenderá a área dentro dos seguintes limites:- principia no centro do cruzamento das ruas L. C. José Pereira Machado com a Miguel Rusto; segue pelo eixo desta até a rua Capitão Andrade, e por esta até a distância de 40 metros do cruzamento com a rua Santo Antônio; vira à esquerda em ângulo reto e percorre na distância de 54 metros e fazendo ângulo à direita segue uma reta de 310 metros, deflexiona à direita, segue por uma reta de 310 metros, digo deflexiona à direita percorrendo outra reta de 310 metros, deflexiona à direita percorrendo outra reta de 622 metros; fazendo ângulo à direita, segue uma reta

de 610 metros; aqui, faz ângulo à direita e segue 1074 metros em reta; dirigindo-se à direita segue por outra reta até o ponto onde teve princípio.

Artigo 3º) - A zona perimétrica sub-urbana da Vila de Tosa de Pessoa compreenderá tôda a área situada dentro dos seguintes limites: - tem ~~seu~~ início a 60 metros do cruzamento das ruas Miguel Russo com a Capitão Andrade; segue paralela a esta na distância de 340 metros; faz ângulo reto à esquerda e percorre 80 metros; fazendo canto à direita, segue 340 metros em reta; vira à direita por uma reta, percorre 748 metros, faz ângulo à direita e, por outra reta percorre 560 metros; fazendo novo canto, continua por 1302 metros, faz ângulo agudo à direita e segue na distância de 848 metros; fazendo canto aqui, vae em reta até o ponto onde teve início.

Artigo 4º) - Compreenderá o perímetro urbano da Vila de Jaguariúna, tôda a área localizada dentro dos limites seguintes: - principia na margem esquerda do rio Jaguari, na praça Padre Guilherme Bruchauser; segue pela Rua 15 de Novembro até a rua Joaquim Bueno; vira à direita pelo eixo desta rua, até 42 metros além da rua José Cunha Guedes e, daqui, tomando à direita, vai até o cruzamento da passagem sôbre a linha férrea com a E. R. E. e a rua Capitão Ulisses Masotti; dêste ponto, virando à direita, segue por uma reta à beira da rua atrás da Estação Velha; continua margeando a rua até à ponte da Estrada de Ferro Mogiana, no rio Jaguari e, por êste, subindo até o ponto onde teve início.

sub-urbano da rua de Jaguaritina, toda a área localizada dentro dos seguintes limites:- Este perímetro principia na margem esquerda do rio Jaguari e a 60 metros mais ou menos do perímetro urbano, partindo daí com o rumo de N 30°45' W, percorre aproximadamente 720 metros, faz ângulo de 90° à direita e, prossegue atravessando a E.R.E. e vai fazer novo ângulo na Estrada de Guedes e, daí, por uma reta vai ter à estrada de ferro, e desta à beira do rio; atravessando êste, segue na distância de 100 metros, faz ângulo de 35° à direita e percorre mais 370 metros, fazendo novo ângulo à direita de 9°30' vai ter ao ponto de partida.

Artigo 6.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, em 23 de Novembro de 1950.

O Prefeito Municipal,

[signature]

Registrada e publicada na mesma data.
O Secretário da Prefeitura (Int.),
Jorge França Camargo

Secretaria da Prefeitura Municipal - MOGI-MIRIM - 23 - 1950